

## COMISSÃO DE SAÚDE

### COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 544, DE 2025

Institui o Programa Mais Dentistas para o Brasil.

### EMENDA ADOTADA 2

Acrescenta-se ao Projeto de Lei nº 544, de 2025, a seguinte redação, renumerando-se a cláusula de vigência:

Art. 19. Os arts. 4º e 5º da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1.961, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º É salário-mínimo dos médicos e Cirurgiões Dentistas a remuneração mínima, permitida por lei, pelos serviços profissionais prestados por médicos e Cirurgiões Dentistas, com a relação de emprego, a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e pessoa jurídica de direito público.

Art. 5º O salário-mínimo profissional dos médicos e cirurgiões dentistas, pelos serviços profissionais prestados mediante relação de emprego a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, ou por **servidor estatutário** a pessoa jurídica de direito público, é fixado em R\$ 10.991,19 (dez mil, novecentos e noventa e um reais e dezenove centavos) mensais.” (NR)

Sala da Comissão, em 24 de setembro de 2025.



\* C D 2 5 3 8 4 9 0 6 8 6 0 0 \*

Deputado **ZÉ VITOR**  
Presidente

Apresentação: 24/09/2025 15:34:31.127 - CSAUDE  
EMC-A 2 CSAUDE => PL 544/2025

**EMC-A n.2**



\* C D 2 2 5 3 8 4 9 0 6 8 6 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253849068600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor